A(s) Comissão (čes)

A(s) Comissão (čes)

Autorio Educação

Para Fins de Parecer

em: 31 105 1708

Prazo para Parecer

Ale Ale Ale

PROJETO DE LEI Nº 8 /2018

"Institui a Semana Municipal de Políticas Públicas para a Juventude."

ÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, a "Semana Municipal de Políticas Públicas para a Juventude", a ser comemorada, anualmente, de 12 a 18 de agosto.

Art. 2º Propõe-se que as Escolas Municipais de Ipatinga participem de atividades durante a semana que promovam a conscientização e o papel do jovem na sociedade.

Art. 3º Durante a "Semana Municipal de Políticas Públicas para a Juventude" poderão ser promovidas apresentações musicais, teatrais e de dança; festas, debates, palestras e atividades esportivas de recreação e de lazer, artísticas, culturais, encontros, círculos de estudos, conferências, workshops, simpósios, exposições, gincanas e caminhadas que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, devendo desenvolver temas pertinentes às necessidades da juventude, sob todos os seus aspectos, e pelo prisma básico de sua plena integração política e social.

Art. 4º A Semana Municipal da Juventude terá por objetivos que apresentem oportunidades e políticas de inserção do jovem na sociedade dentre elas:

I- incentivar o debate sobre políticas públicas para juventude;

II- discutir temas relacionados à juventude nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, sexualidade, drogas e trabalho;

III- estimular a participação dos jovens no processo de decisão política regional e nacional e a maior participação da mulher na vida política;

IV- fortalecer a cultura da paz, dos direitos humanos e das igualdades fundamentais;

V- promover o enfrentamento da precarização do trabalho juvenil;

VI- debater e propor medidas de enfrentamento aos altos índices de violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres do Brasil;

VII- discutir medidas para a proteção e segmentos específicos de jovens como índios, quilombolas, camponeses ou ribeirinhos;

VIII- debater os direitos de igualdade de gênero como exercício de cidadania e incentivo a maior participação da mulher na vida política nacional;



IX- debater as garantias sociabilidade e igualdade de direitos dos sujeitos LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros-.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de julho de 2018.

Adiel Fernandes de Oliveira



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Políticas para a Juventude, a ser realizada, anualmente, de 12 a 18 de agosto, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ipatinga.

A escolha da data segue o calendário da ONU, que considera o dia 12 de agosto como o dia internacional da juventude. A 17 de dezembro de 1999, a Assembleia Geral da ONU aprovou, através da <u>resolução 54/120</u>, e recomendação feita pela Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude (Lisboa, 8-12 de Agosto de 1998) que propunha que o dia 12 de agosto fosse declarado Dia Internacional da Juventude.

De acordo com o Decreto de Lei nº 10.515, de 11 de julho de 2002, o Dia Nacional da Juventude, no Brasil, também é comemorado em 12 de agosto.

A presente semana tem como objetivo criar e organizar políticas voltadas aos jovens, considerados aqueles cidadãos de 15 a 29 anos de idade, conforme prevê o Estatuto da Juventude. O Estatuto prevê, ainda, que aos jovens deve ser garantido o Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil. Nesse aspecto, consideramos que participação é, juntamente com a garantia do exercício dos direitos dos jovens, o principal objetivo das atividades decorrentes desse projeto de lei, pois a juventude deve estar no centro das políticas públicas não apenas como receptora e sim como participante ativa.

Assim, consideramos a Semana Municipal de Políticas para a Juventude de extrema importância para analisar o contexto social vivido pelos jovens no Município de Ipatinga e, a partir daí, esclarecer de que forma tais questões devem ser alvo de políticas públicas e como a juventude poderá participar ativamente destas, além de abrir espaço para as diferentes formas de manifestação no debate.

O manifesto representa a realidade, sendo um pedido de socorro, de jovens estudantes da Escola Estadual Engenheiro Amaro Lanari Júnior, nós moradores dos bairros: Bom



Jardim, Esperança, Ideal e vários bairros de nossa cidade ou qualquer município de nosso país. Invoca que os governantes apliquem as leis vigentes de forma que nós possamos ser beneficiados por ações que garantam os direitos conforme a Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013. De acordo com estudos, é na juventude que se deposita as maiores esperanças de se viver em um mundo melhor. Também é nessa fase da vida, dos 16 aos 29 anos que se encontram os maiores índices de usuários de álcool, drogas e cigarro. O Projeto inspira-se na atividade realizada no ano de 2017, de 12/08 a 18/08, onde os alunos da escola Amaro Lanari Jr. fizeram uma semana de reflexão sobre o papel dos jovens na sociedade atual. No manifesto produzido pelos alunos, eles alegam que não existem incentivos para os jovens de classe média debater políticas públicas. Nos bairros Ideal, Esperança e Bom Jardim, em nenhum momento os jovens foram consultados sobre suas reais necessidades. Necessidades latentes para a juventude:

- Educação de Qualidade;
- Qualificação Profissional;
- Programas de inserção no mercado de trabalho;
- Acesso à cultura:
- Acesso às atividades esportivas;
- Orientação sobre sexualidade;
- Orientação sobre convívio familiar;
- Grupos de ajuda à juventude;
- Atividades de Lazer Consciente.

Pelo exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei. confiando na sua aprovação.

de